RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 165/2018
Autor: Vereador (a) Igor Kannário
Ementa: "Disciplina os projetos de iniciativa popular de forma física e eletrônica, no âmbito do município de Salvador, regulamentando o inciso V, do artigo 110, da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. ".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.
- Entretanto, consta no processo legislativo desta Casa legislativa Projeto de Lei Complementar nº 01/2017, que "Regulamenta a Lei Orgânica do Município de Salvador em matéria de Referendo, Plebiscito e Projetos de Iniciativa Popular.", contemplando um dos temas consignados no projeto em análise, em que pese a atual proposição trazer novas situações não previstas pela anterior, de modo que aquela se encontra para análise da Comissão Especial de Reforma da LOM, conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final (cópias anexas).

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Cumprindo o impulso regimental contido no inciso III do art. 178 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno), apensamos cópia da legislação citada no presente projeto.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa